

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 129/2019]**

**PORTARIA GP N. 472, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Institui Grupo de Trabalho (GT) para gerenciar o processo de elaboração do Relatório de Gestão (RG) do exercício 2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na forma de relato integrado, com a finalidade de cumprir a obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

CONSIDERANDO as normas de organização e de apresentação de relatórios de gestão para prestação de contas estabelecidas na [Instrução Normativa n. 63, de 1º de setembro de 2010](#), atualizada pela [Instrução Normativa n. 72, de 15 de maio de 2013](#), ambas do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que, conforme art. 3º da [Decisão Normativa TCU n. 170, de 19 de setembro de 2018](#), a prestação de contas é composta pelo Relatório de Gestão, documento elaborado pelo gestor com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos, e com base no modelo do relato integrado desenvolvido pelo International Integrated Reporting Council (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC, na sigla em inglês),

**RESOLVE:**

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 472, de 27 de novembro de 2018. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2611, 29 nov. 2018. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para gerenciar o processo de elaboração do Relatório de Gestão (RG) do exercício 2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na forma de relato integrado, com a finalidade de cumprir a obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. As normas e diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas da União deverão ser observadas na elaboração do RG.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos gestores das seguintes unidades:

I Diretoria-Geral;

II - Diretoria Judiciária;

III - Secretaria-Geral da Presidência;

IV - Gabinete da Presidência;

V - Secretaria de Gestão Estratégica;

VI Diretoria de Administração; e

VII Diretoria de Orçamento e Finanças.

§ 1º Os gestores das unidades definidas neste artigo poderão designar servidores para dar suporte à elaboração do RG, destacando, inclusive, membros de suas unidades subordinadas que detenham conhecimentos e habilidades para colaborar com o GT.

§ 2º A Diretoria-Geral é a unidade responsável pela coordenação das atividades do GT, pelo controle do cronograma de atividades e pela centralização das informações fornecidas pelas unidades.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, observadas as diretrizes fixadas pelo TCU:

I - Definir os temas relevantes a serem incluídos no RG e como esses temas serão quantificados, avaliados e tratados;

II - Solicitar relatórios setoriais, documentos, informações e demonstrativos das unidades do TRT-MG;

III Consolidar e verificar as informações prestadas;

IV - Fixar prazos e elaborar cronograma das atividades;

V - Estabelecer o fluxo de trabalho;

VI - Definir padrão e forma de apresentação dos relatórios setoriais e demonstrativos;

VII - Revisar os relatórios setoriais, estruturando-os na forma de relato integrado;

VIII - Encaminhar o relatório consolidado à Secretaria de Comunicação Social para editoração;

IX - Encaminhar o relatório consolidado à Presidência, para elaboração do item Mensagem do Presidente, revisão final e definição de providências de entrega ao TCU.

Art. 4º Os relatórios setoriais, elaborados pelas unidades deste Tribunal, que serão utilizados como base para a composição do RG, deverão ser encaminhados ao coordenador do Grupo de Trabalho, observados prazo e padrão definidos pelo GT.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput deverão ser encaminhados ao GT, em formato editável, por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail dg@trt3.jus.br, pelo titular da unidade ou responsável por ele designado, com o

assunto [Sigla da unidade]: Relatório de Gestão 2018.

§ 2º Serão devolvidos para complementação e/ou readequação os relatórios setoriais que não atendam às especificações definidas pelo GT.

Art. 5º A Secretaria de Controle Interno prestará apoio e orientação ao GT durante a elaboração do RG.

Art. 6º O projeto gráfico e a editoração do RG ficarão a cargo da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

Parágrafo único. A SECOM e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações auxiliarão as unidades do TRT-MG na adoção e formatação de elementos gráficos que facilitem a interpretação de dados e de informações complexas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região